

ESTADOS

Vidal Cavalcante/AE

# Juiz congela pagamento de precatório do Villa-Lobos

*Cabe ao Tribunal de Justiça verificar "se há ou não excesso nos depósitos"*

FAUSTO MACEDO

O superprecatório do Parque Villa-Lobos – R\$ 2,08 bilhões por uma área desapropriada em 1989 junto à Marginal do Pinheiros – vai ficar congelado durante pelo menos seis meses. Por meio de decisão despachada sexta-feira, o juiz Régis Rodrigues Bonvicino, da 3.ª Vara da Fazenda Pública, determinou que os autos do processo sejam enviados ao contador do Tribunal de Justiça para que “ele verifique se há ou não excesso em tais depósitos”.

O levantamento contábil deve se estender até junho. Até lá, a S.A. Central de Imóveis e Construções e o empresário Antônio João Abdalla Filho – credores da maior parte do precatório, no montante de R\$ 1,38 bilhão –, não poderão resgatar nem mesmo a primeira parcela (de um total de dez) já depositada em conta judicial pela Fazenda do Estado. O depósito, no valor de R\$ 138 milhões, foi

feito em 31 de agosto. Apenas a quantia dos honorários dos advogados da Central – R\$ 10 milhões – foi levantada.

Bonvicino tomou a decisão depois que a Prefeitura – também credora do precatório, no total de R\$ 450 milhões – reclamou de insuficiência de pagamento. O Palácio das Indústrias calcula que tem a receber mais R\$ 110 milhões, por conta da aplicação do IPC de fevereiro de 1991 sobre o seu crédito.

O magistrado afirmou ainda que a medida “visa a garantir segurança às futuras decisões, ante a ausência de questionamentos a quem poderia eventualmente fazê-los” – referência à carta publicada pela assessoria do governador de São Paulo, Geraldo Alckmin (PSDB), segundo a qual “as decisões da Justiça não têm sido favoráveis ao Estado de São Paulo, e ao governo cabe acatá-las”.

Segundo o Palácio dos Bandeirantes, em 1996 Alckmin apresentou um estudo da Companhia Paulista de Obras e Servi-



Área do Parque Villa-Lobos: superprecatório de R\$ 2,08 bilhões

ços e da Nossa Caixa contestando os valores a serem pagos pela desapropriação. Em maio de 1997, a Procuradoria-Geral do Estado (PGE) firmou acordo com a Central, que recebeu R\$ 257 milhões em 48 parcelas mensais.

**Diferença** – Há cinco meses, a PGE fez o primeiro depósito correspondente ao

apurado sobre a correção monetária, com incidência dos índices expurgados pelos sucessivos planos econômicos. “O não atendimento de decisão transita-

da em julgado significaria, hoje, o seqüestro da diferença ou o seu poder liberatório para pagamento de tributos estaduais”, disse o subprocurador-geral, José Roberto de Moraes.

Ao fundamentar a decisão, Bonvicino anotou que “não vê gravame ou prejuízo em tal despacho”. O juiz se baseou no artigo 37 da Constituição, que determina que os poderes da União obedecerão aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, “razão pela qual é indispensável a verificação ora determinada, a fim de evitar-se eventual levantamento de importância a maior, que cause dano ao erário”.

**PREFEITURA  
DIZ QUE SUA  
PARTE É  
INSUFICIENTE**

INSTITUTO

Documentação

Fonte: *Desp. (Política)*

Data: *14/11/2002* Pg. *16*

Class: *411*